Lei nº 431

Autoriza o executivo municipal de Bonfinópolis de minas, Estado de minas gerais, a construir a rêde elétrica com recursos próprios, para atendimento ao parque de exposição Agropecuário de Bonfinópolis de minas e fazer doação dos materiais à Companhia energética de minas gerais.

A Câmara municipal de Bonfinópolis de minas, Estado de minas gerais, Decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º: Fica o poder Executivo municipal de Bonfinópolis de minas autorizado a construir uma rede elétrica com extensão de 02 "dois" postes de rede de distribuição trifásica com cabo de 4mm, instalação de 01(um) transformador trifásico de 30 KVA, para atender o Parque de Exposição Agropecuário de Bonfinópolis de minas/MG.

Artº 2º: Fica ainda o poder executivo municipal de Bonfinópolis de minas, estado de minas gerais, autorizado a doar para o Patrimônio da Companhia Energética de minas gerais, todos os materiais gastos para a construção da rede elétrica mencionada no Artº 1º desta Lei bem como os equipamentos instala-

tensão primária

Artº 3º: As despesas decorrentes desta Lei, ficará por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artº 4º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Bom J. de minas MG, 21 de Agosto de 1991

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo